



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**LEI Nº 282/2017**

Carmolândia, 10 de Fevereiro de 2017.

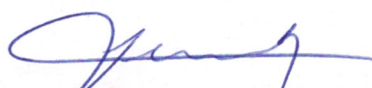
Altera Metas do Anexo – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Ações e Metas Físicas e Financeiras e o Anexo – Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias, para o período de 2014 a 2017, constante da Lei nº 251, de 23 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual – PPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os dispositivos contidos na Legislação em vigor faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º. O Anexo –Detalhamento dos Programas, Objetivos, Ações e Metas Físicas e o Anexo – Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias constantes na Lei nº 251, de 23 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual – PPA, passa a vigorar com as alterações das metas anexas a presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, no 10 dia do mês de fevereiro do ano de 2017.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal